

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO**  
**FAIXA DE DOMÍNIO**  
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO – IST FXD Nº 006**  
**Manual: Implantação de Pórtico**

## **1. OBJETIVO**

A presente IST tem por objetivo definir e estabelecer procedimentos, critérios e condições mínimas para a ocupação das Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, por pórticos, em rodovias estaduais e/ou federais sob jurisdição do DER/PE. Esta instrução baseou-se na Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020 do DNIT.

## **2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Faixa de Domínio:** compreende áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas ou não, ocupadas para implantação da rodovia, constituída pela pista de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixas laterais de segurança, estendendo-se até os marcos que separam a estrada dos imóveis marginais ou das faixas de recuo;

**2.2. Faixa não edificável:** ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, em que não é permitido edificar, podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado;

**2.3. Área Adjacente:** compreende áreas integradas aos imóveis marginais, sobre as quais incidirá restrição administrativa de não edificar, ressalvados os casos previstos na Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008;

**2.4. Termo de Permissão de Uso (TPEU):** documento emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, que autoriza a ocupação da faixa de domínio para a implantação de instalações;

**2.5. Ocupação da faixa de domínio:** há ocupação da faixa de domínio quando a porção de terreno que a abrange for interceptada com pórtico;

**2.6. Pórtico:** espaço levantado com colunas e telhado que se encontra na entrada de certas construções.

## **3. DOCUMENTOS**

**3.1.** O interessado deverá obter no setor de Faixa de Domínio no 2º andar do edifício-sede do DER-PE a guia para o pagamento da “Taxa de Vistoria, Análise e Parecer por Ocupação da Faixa de Domínio” ou enviar e-mail para [fxd@der.pe.gov.br](mailto:fxd@der.pe.gov.br), solicitando o boleto (valor atual de R\$ **1.665,19**, que será reajustado todo o mês de janeiro pela variação anual do INPC), definida na Lei Estadual nº 13.698/2008 – Art. 17 – Parágrafo Único. Esta taxa não será devolvida se o parecer for pela inviabilidade do acesso requerido.

**3.2.** Caso o requerimento seja aprovado e assinado o Termo de Permissão, o permissionário pagará anualmente a “Remuneração pela Utilização da Faixa de Domínio”. A primeira anuidade será paga no ato da assinatura do Termo de Permissão, conforme definido na Lei Estadual nº 13.698/2008. O valor será em função da área ocupada pelo acesso.

**3.3.** Se o interessado for **pessoa jurídica**, apresentar os seguintes documentos:

- 3.3.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
- 3.3.2. CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil;
- 3.3.3. Qualificação do representante legal (quem assinará o termo de permissão): nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço;
- 3.3.4. Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência;
- 3.3.5. Cópia autenticada da escritura do terreno;
- 3.3.6. Cópia autenticada do Contrato Social e a última alteração do contrato social da empresa ou cópia autenticada da última assembleia que concedeu poderes a quem poderá representar a S/A ou Termo de Posse do Prefeito e Diploma (para cada caso);
- 3.3.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
- 3.3.8. Via da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, paga;
- 3.3.9. Arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em “.dwg” ou “.dxf (cd ou pen drive);
- 3.3.10. Três (03) vias do projeto. Entregar primeiramente uma (01) para a análise e posteriormente, caso não haja retificação, entregar as demais;
- 3.3.11. Os devidos projetos a serem entregues ***deverão ser dobrados no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm para serem usados como aba para furação na hora de anexar ao processo, e***
- 3.3.12. *A referida documentação será entregue em meio físico, como também deverá ser encaminhada via e-mail, para ser inserida no processo digital. (fxd@der.pe.gov.br)*

**3.4.** Se **pessoa física**, apresentar os seguintes documentos:

- 3.4.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
- 3.4.2. Qualificação do representante legal (quem assinará o termo de permissão): nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço;
- 3.4.3. Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência;
- 3.4.4. Cópia autenticada da escritura do terreno;
- 3.4.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
- 3.4.6. Via da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, paga;
- 3.4.7. Arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2007, com extensões em “.dwg” ou “.dxf” (cd ou pen drive);
- 3.4.8. Três (03) vias do projeto. Entregar primeiramente uma (01) para a análise e posteriormente, caso não haja retificação, entregar as demais;
- 3.4.9. Os devidos projetos a serem entregues ***deverão ser dobrados no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm para serem usados como aba para furação na hora de anexar ao processo, e***
- 3.4.10. *A referida documentação será entregue em meio físico, como também deverá ser encaminhada via e-mail, para ser inserida no processo digital. (fxd@der.pe.gov.br)*

**Observação:** se a vistoria for inviabilizada por culpa do requerente, a sua nova realização dependerá de novo requerimento e pagamento da taxa.

## 4. PROJETOS

### 4.1. Constituição dos projetos

1. Projeto em planta com o lado e o quilômetro da rodovia correspondente à localização da publicidade visual, com aproximação de décimos, no sentido crescente da quilometragem, na escala de 1:500, na qual constem:

- 1.1. Localização do pórtico;
- 1.2. Linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada (tracejadas);
- 1.3. Larguras de pista, acostamento, passeios e canteiros;
- 1.4. Distância entre as bases do pórtico e eixo da pista existente;
- 1.5. Linhas que limitam a faixa de domínio (consultar DER/PE para verificar, no arquivo técnico, a largura da faixa de domínio da rodovia);
- 1.6. Distância entre as bases do pórtico e a faixa de domínio;
- 1.7. Linhas que limitam a faixa não edificável (15,0 metros além da faixa de domínio), estabelecida pela Lei Federal nº 6.766/1979, para as futuras edificações;
- 1.8. Localidades mais próximas à esquerda e à direita;
- 1.9. Remanejamentos ou proteções, que se façam necessários, das redes de serviços públicos (poses, adutoras, gasodutos, fibra ótica, rede elétrica, rede telefonia, rede de esgoto, lombadas, semáforos, etc.) com ônus e responsabilidade do requerente; e,
- 1.10. Obras de arte correntes (bueiros, galerias, caixas coletoras, etc.) que necessitam ser alongadas, protegidas ou remanejadas;
- 1.11. Projeto de Sinalização de Obras, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;

2. Projeto com o corte longitudinal e o transversal, bem como com os detalhes da fundação;

3. Projeto com a fachada frontal, lateral e posterior;

4. Projeto com a sinalização adequada no trecho correspondente à implantação do pórtico.

5. Projeto de Sinalização de Obras na escala 1:500, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;

**Observação:** Imprimir 01 via apenas do projeto, e caso, não haja retificação, entregar as demais.

### 4.2. Condições técnicas

1. Necessidade de implantação de defensas nas bases do pórtico capaz de absorver um possível impacto e, com isso, reduzir a magnitude da colisão;

2. O Pórtico devera obedecer a uma altura livre de 7,00 metros, sem a necessidade de vias laterais, ou de 6,00 metros, havendo nesse caso a necessidade de execução de interseção do tipo rótula vazada com acessos laterais;

3. Atenção a iluminação do pórtico para que não afete a visibilidade da via no período noturno;

4. A distância mínima para uma interseções existentes devera ser de 500,00 metros ou de 300,00 caso não tenha uma rótula vazada. (Revisão em fevereiro de 2021)